

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.390 DE 07 DE JULHO DE 2020

RATIFICA OS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.352, DE 11/03/2020.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 07/07/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.10331/2019, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI para a execução de obras de estabilização da Praia de Piratininga por meio de engorda/estabilização e recomposição de berma praial, com a reposição de um volume estimado de um milhão de m³ de areia, a ser alijado e espalhado ao longo de 2,5 km de extensão desse arco praial, localizada no Município de Niterói,
- a solicitação feita pela CEAM/INEA, quanto à ratificação da Del CECA nº 6.352, tendo em vista o reenquadramento, de 2E (Baixo Impacto), de acordo com a Decreto Estadual nº 44.820/2014 – SLAM (Atividade 31.30.11 - Recuperação de Área Degradada),
- o Parecer Técnico nº 33/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Ratificar os termos da Deliberação CECA nº 6.351, de 11 de fevereiro de 2020, que reconheceu a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI para restauração ambiental da Praia de Piratininga, visando o reestabelecimento do arco praial e proteção quanto a eventuais ressacas, localizada na Praia de Piratininga, município de Niterói.

Art. 2º- Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 10/07/2020, págs. 11.